CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 51/2026

SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE.**

SOAP COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.798.902/0001-99, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1266, sala 72, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Eduardo Cury Adas, inscrito no CPF sob nº XXX.193.618-XX, portador da cédula do RG nº XX.739.757-X, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONTRATANTE e CONTRATADA, quando conjuntamente referidas, denominadas **PARTES**,

resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento no **Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios**, artigo 9º, I, especialmente nas disposições relativas às compras, contratações diretas e aos contratos, bem como nos demais atos normativos internos aplicáveis à CONTRATANTE.

1.2. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade, economicidade, eficiência, igualdade, vinculação às condições da contratação e julgamento objetivo, naquilo que for aplicável ao presente ajuste.

1.3. Sem prejuízo do regime jurídico próprio da CONTRATANTE e de seu Regulamento, as PARTES observarão, **no que for compatível e aplicável**, os princípios e disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aqueles relacionados à execução contratual, integridade, gestão de riscos, recebimento do objeto, responsabilidade e aplicação de sanções, sem que isso implique alteração do regime jurídico próprio da CONTRATANTE.

1.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que fundamentaram a contratação, naquilo que não conflitarem com este instrumento. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Contrato e, subsidiariamente, a Proposta Comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados de consultoria para desenvolvimento e estruturação de apresentação institucional/estratégica, compreendendo a construção da estratégia de comunicação e do roteiro da apresentação, mediante oficina de roteiro de 10 (dez) horas; criação de 01 (uma) identidade visual específica para a apresentação; produção de até 30 (trinta) slides em PowerPoint; e coordenação do projeto, incluindo acompanhamento das etapas, organização de reuniões e

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

briefings, controle de cronograma e custos e interlocução entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme condições, metodologia, quantitativos, entregáveis e limitações estabelecidos na Proposta Comercial.

2.2. A contratação corresponde ao Cenário 1 da Proposta Comercial, denominado "Projeto de consultoria para apresentação – *Storytelling* + Visual", não abrangendo os serviços previstos nos demais cenários da Proposta, salvo se posteriormente formalizados pelas PARTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas constituem requisito essencial do objeto e deverão ser observadas integralmente pela CONTRATADA.

3.2. Consultoria de roteiro — 10 horas:

a) realização de reuniões on-line;
b) diagnóstico do projeto;
c) identificação dos objetivos da apresentação;
d) definição da estratégia de comunicação;
e) construção da narrativa;
f) estruturação do roteiro com começo, meio e fim;
g) orientação para tornar o conteúdo mais didático e convincente;
h) participação colaborativa da CONTRATANTE na construção do roteiro;
i) realização de atividades/ "lições de casa" entre as reuniões, para complementação do material com informações relevantes do negócio.

3.3. Entrega do roteiro

a) roteiro estruturado da apresentação, com narrativa coerente, didática e convincente, construído a partir do diagnóstico e da estratégia de comunicação definidos nas oficinas.

3.4. Identidade visual — 01 unidade

a) elementos gráficos;
b) definição de cores;
c) definição de fontes/tipografia;
d) background;
e) *templates*;
f) elementos visuais destinados a orientar o design da apresentação;
g) adequação da identidade à personalidade da marca da CONTRATANTE;
h) adequação ao tema da apresentação.

3.5. Para início da etapa de identidade visual, o conteúdo deverá estar previamente validado pela CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA realizará 02 (duas) rodadas de alterações na identidade visual, sem custo adicional, desde que as solicitações respeitem o briefing originalmente fornecido.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.7. Produção dos slides — até 30 unidades
a) conteúdo da apresentação;
b) elementos gráficos;
c) identidade visual aprovada;
d) recursos de comunicação visual;
e) organização gráfica das informações;
f) recursos destinados a tornar conceitos complexos mais didáticos e visualmente compreensíveis.

3.8. Estão incluídas 02 (duas) rodadas de alterações visuais nos slides, contadas a partir da primeira versão do material, sem custo adicional, desde que as solicitações respeitem o briefing originalmente fornecido.

3.9. COORDENAÇÃO DO PROJETO – 01 (UMA) COORDENAÇÃO:
a) acompanhamento estratégico do projeto;
b) garantia da qualidade técnica das etapas;
c) mitigação de riscos;
d) controle de cronograma;
e) controle de custos;
f) organização dos agendamentos;
g) organização de reuniões;
h) organização de briefings;
i) acompanhamento das trocas entre as partes;
j) comunicação entre a SOAP e a CONTRATANTE.

3.10. Os arquivos da apresentação serão entregues em formato PowerPoint, extensão PPT, conforme previsto na Proposta Comercial.

3.11. A apresentação será desenvolvida e entregue em língua portuguesa.

3.12. As imagens utilizadas na apresentação serão em formato RGB e aproximadamente 100 dpi, não sendo o arquivo destinado à impressão profissional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA, ETAPAS E APROVAÇÕES

4.1. A execução do projeto observará, em linhas gerais, as seguintes etapas sequenciais: I – primeira reunião para mapeamento das necessidades; II – aprovação do projeto e confirmação da produção; III – oficinas de roteiro; IV – criação da identidade visual; V – criação dos slides; VI – validações visuais; e VII – entrega final.

4.2. O avanço para etapa posterior dependerá da aprovação, por escrito, preferencialmente por e-mail, da etapa anterior pela CONTRATANTE.

4.3. Após a entrega da primeira versão dos arquivos de conteúdo, identidade visual ou telas, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias para solicitar a respectiva rodada de ajustes/correções. Encerrado esse prazo sem manifestação, a etapa poderá ser considerada concluída.

4.4. Após a entrega da segunda versão dos arquivos de conteúdo, identidade visual ou telas, a CONTRATANTE terá até 7 (sete) dias para solicitar a respectiva rodada de ajustes. Encerrado esse prazo sem manifestação, a etapa poderá ser considerada concluída.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.5. O prazo para realização e entrega da nova versão decorrente de ajustes será definido entre as PARTES de acordo com a complexidade, quantidade das solicitações e disponibilidade de produção da CONTRATADA.

4.6. Serão considerados ajustes ou correções sem custo adicional aqueles que respeitem o briefing previamente fornecido pela CONTRATANTE e estejam dentro das 02 (duas) rodadas previstas para cada etapa.

4.7. Alterações que não caracterizem mero ajuste ou correção, bem como solicitações realizadas após a validação e produção de determinada etapa, dependerão de aprovação prévia de orçamento adicional, novos prazos e disponibilidade da CONTRATADA.

4.8. Caso haja mudança do briefing, a CONTRATADA deverá apresentar novo orçamento, com eventual reestruturação das etapas e dos prazos, ficando qualquer execução adicional condicionada à aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.9. As alterações previstas na Proposta Comercial serão realizadas pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 39.085,20 (trinta e nove mil oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

5.1.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) **50% (cinquenta por cento) do valor total**, correspondente a **R$ 19.542,60 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, a título de sinal, após a formalização da contratação e observadas as condições administrativas internas da CONTRATANTE;

b) **50% (cinquenta por cento) do valor total**, correspondente a **R$ 19.542,60 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, após a entrega final, conferência e aceite definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5.1.2. O pagamento da parcela final ficará condicionado à entrega integral dos itens, à verificação da conformidade com as especificações técnicas e ao recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela CONTRATANTE para processamento do pagamento.

5.1.4. Havendo irregularidade na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE.

5.1.5. Eventual alteração da forma ou da moeda de pagamento somente poderá ocorrer mediante concordância das PARTES e poderá implicar alteração do valor negociado, conforme Proposta Comercial.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS E DA ALTERAÇÃO DE ESCOPO

6.1. Eventuais serviços que excedam o escopo contratado somente poderão ser executados mediante aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE, formalizada mediante termo aditivo, ordem de serviço ou documento equivalente, conforme as regras internas aplicáveis.

6.2. Para fins de referência comercial, a Proposta Comercial estabelece os seguintes valores para serviços adicionais:

a) hora adicional de oficina com roteirista ou ensaio: R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais) por hora;
b) slide adicional: R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) por unidade; e
c) coordenação de projeto adicional (sob consulta).

6.3. Nenhum serviço adicional será considerado autorizado pelo simples fato de ter sido solicitado verbalmente por representante da CONTRATANTE. A autorização deverá observar a formalização exigida neste Contrato e no Regulamento da CONTRATANTE.

6.4. A quantidade de horas e telas prevista na Proposta Comercial foi dimensionada a partir do briefing e das referências fornecidas pela CONTRATANTE. Eventual alteração de escopo poderá ensejar cobrança adicional, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.5. A eventual redução do escopo ou identificação de volumetria inferior à contratada deverá ser formalmente avaliada pela CONTRATANTE. A conversão de eventual diferença em créditos somente poderá ocorrer se expressamente admitida e autorizada pela CONTRATANTE, observadas as regras administrativas aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, INÍCIO E EXECUÇÃO

7.1. O início dos trabalhos ocorrerá após a aprovação da Proposta Comercial e a formalização da contratação, observadas as condições administrativas e de faturamento previstas neste Contrato.

7.2. A partir da aprovação da contratação, a CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias para iniciar o projeto, conforme condição constante da Proposta Comercial, sob pena de a ordem de serviço poder ser encerrada pela CONTRATADA, observadas as disposições deste contrato e as regras da CONTRATANTE.

7.3. O cronograma de execução das etapas será definido entre as PARTES após o alinhamento inicial, considerando a disponibilidade dos participantes, o fornecimento das informações pela CONTRATANTE, as aprovações necessárias e a capacidade de produção da CONTRATADA.

7.4. Não será considerado prazo contratual fixo de 30 (trinta) dias para conclusão do projeto, uma vez que a Proposta Comercial condiciona os prazos das etapas à complexidade, quantidade das solicitações, aprovações e disponibilidade de produção da CONTRATADA.

7.5. Eventual ausência da CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias deverá ser comunicada à CONTRATADA. Caso não exista outro responsável pela condução do projeto,

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

as PARTES poderão formalizar a suspensão da ordem de serviço. A ausência superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar o encerramento da ordem de serviço, observadas as etapas efetivamente produzidas e as regras deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, VERIFICAÇÃO E ACEITE

8.1. As entregas serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos formatos previstos neste Contrato, em endereço ou plataforma indicados pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE realizará a verificação do material entregue quanto à aderência ao escopo, quantitativos, briefing, identidade visual aprovada e demais especificações deste Contrato.

8.3. A CONTRATANTE poderá solicitar correções e ajustes que estejam compreendidos nas rodadas previstas na Cláusula Terceira, sem custo adicional.

8.4. A entrega somente será considerada definitivamente concluída após o encerramento das etapas previstas e a disponibilização dos arquivos finais contratados, ressalvadas as hipóteses de alteração de escopo ou serviços adicionais regularmente aprovados.

8.5. A aprovação ou aceite não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por erros ou desconformidades imputáveis à execução do serviço e identificados posteriormente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS IMAGENS E DOS FORMATOS DE ARQUIVO

9.1. As imagens utilizadas no projeto poderão ser obtidas por meio de bancos de imagens contratados/licenciados pela CONTRATADA, cuja utilização será restrita à produção do projeto contratado.

9.2. A utilização das imagens em outras mídias, campanhas, materiais ou finalidades não abrangidas pelo presente Contrato dependerá da aquisição dos respectivos direitos/licenças pela CONTRATANTE, quando aplicável, podendo haver custos adicionais.

9.3. A CONTRATADA fornecerá, quando solicitado, as referências ou códigos das imagens para eventual aquisição de licenças adicionais pela CONTRATANTE, sujeita aos respectivos custos.

9.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo fornecimento de cópias de veiculação para canais, redes de televisão, agências ou terceiros, salvo contratação específica.

9.5. O arquivo desenvolvido será entregue em PowerPoint (.PPT) no caso da apresentação, não estando incluída, no presente objeto, a produção de vídeo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS

10.1. Não estão incluídas no valor contratado despesas com viagens e hospedagem.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.2. Não estão incluídos no valor contratado custos de ferramentas digitais que eventualmente sejam necessários para a execução do projeto.

10.3. Qualquer despesa extraordinária que não esteja expressamente prevista no objeto dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e, quando cabível, de formalização de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas e Proposta Comercial;
b) disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as atividades de roteiro, direção de arte, design e coordenação;
c) cumprir o cronograma acordado e comunicar tempestivamente fatos que possam afetar sua execução;
d) realizar as reuniões, oficinas, criação, desenvolvimento e ajustes previstos no escopo;
e) realizar, sem ônus adicional, os ajustes e correções que estejam dentro das rodadas previstas e decorram de desconformidade em relação ao briefing aprovado;
f) manter sigilo sobre informações, documentos, conteúdos, estratégias e materiais da CONTRATANTE;
g) observar as normas de integridade, proteção de dados e anticorrupção aplicáveis;
h) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação;
i) responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do respectivo contrato;
j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, informações, conteúdos, dados, referências, identidade de marca e demais elementos necessários à execução do projeto;
b) participar das reuniões e oficinas e cumprir as atividades necessárias à construção colaborativa do roteiro;
b) analisar e aprovar ou solicitar ajustes nos materiais dentro dos prazos estabelecidos;
c) indicar responsável para interlocução com a CONTRATADA;
d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste Contrato;
e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
f) comunicar formalmente eventuais desconformidades identificada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA, ABANDONO E ENCERRAMENTO

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

13.1. Caso a CONTRATANTE desista do trabalho durante as fases de conteúdo ou identidade visual, serão devidos os valores correspondentes às etapas efetivamente produzidas, observadas as condições deste Contrato e o Regulamento da CONTRATANTE.

13.2. A desistência após a entrega da primeira versão da apresentação, correspondente à criação dos slides, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento do trabalho desenvolvido, observadas as regras administrativas aplicáveis e a apuração das etapas efetivamente executadas.

13.3. A CONTRATADA poderá solicitar o encerramento da ordem de serviço nas hipóteses de ausência da CONTRATANTE previstas na Cláusula Sétima, observada a necessidade de formalização e a apuração dos serviços efetivamente executados.

13.4. O encerramento do Contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após seu término, especialmente confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, responsabilidade e integridade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica e conformidade dos serviços executados com o objeto, o briefing aprovado e as especificações deste Contrato.

14.2. Identificada desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá realizar a correção correspondente sem custo adicional, desde que a correção esteja compreendida no escopo.

14.3. A responsabilidade da CONTRATADA permanecerá quanto a vícios ou erros decorrentes de sua própria execução, sem prejuízo das limitações relativas a alterações posteriores de briefing ou conteúdo promovidas pela CONTRATANTE.

14.4. Considerando a natureza do objeto, fica dispensada a prestação de garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às medidas e penalidades previstas no Regulamento da CONTRATANTE e neste Contrato.

15.2. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderão ser aplicadas:

a) advertência, quando cabível;
b) multa moratória de **0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso**, limitada a 10% (dez por cento);
c) multa compensatória de até **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, nos casos de inadimplemento total ou de descumprimento grave que comprometa a finalidade da contratação;

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, nos termos e limites estabelecidos pelo Regulamento aplicável;
e) rescisão/extinção do Contrato, nas hipóteses previstas neste instrumento e no Regulamento.

15.3. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de cobrança de perdas e danos efetivamente comprovados, quando cabível.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento que assegure à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser extinto:

a) pelo cumprimento integral das obrigações;
b) pelo término do prazo contratual;
c) por acordo entre as PARTES, desde que formalizado;
d) por inadimplemento contratual;
e) nas demais hipóteses previstas no Regulamento da CONTRATANTE e na legislação aplicável.

16.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a rescisão/extinção unilateral do Contrato pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. A extinção do Contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o seu término, especialmente aquelas relativas à confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, responsabilidade e integridade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações do presente Contrato somente terão validade quando formalizadas por escrito e assinadas pelas PARTES, observadas as disposições do Regulamento da CONTRATANTE.

17.2. Poderão ser formalizadas alterações quantitativas ou qualitativas nos limites e condições admitidos pelo Regulamento aplicável e pelos documentos que fundamentaram a contratação.

17.3. Nenhuma alteração verbal será considerada válida ou poderá gerar obrigação de pagamento para a CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

18.1. A CONTRATADA declara que conhece e se compromete a cumprir a legislação brasileira de combate à corrupção e à improbidade, especialmente a **Lei Federal nº 12.846/2013**, bem como as normas internas de integridade e conduta da CONTRATANTE que lhe sejam aplicáveis.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

18.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de obter vantagem ou favorecimento relacionado a este Contrato.

18.3. A CONTRATADA declara que não utilizará intermediários, representantes, empregados, prepostos ou terceiros para praticar atos que seriam vedados caso praticados diretamente pela própria CONTRATADA.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspeita ou ocorrência de ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou vantagem indevida relacionada à execução deste Contrato.

18.5. A violação das obrigações previstas nesta cláusula será considerada falta grave e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis e a extinção do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal eventualmente aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As PARTES comprometem-se a observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

19.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais aos quais tenha acesso em razão deste Contrato na medida necessária à execução do objeto e para finalidades legítimas e previamente determinadas.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) tratar os dados pessoais exclusivamente para execução do objeto;
b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados às pessoas que efetivamente necessitem deles para execução do Contrato;
d) manter sigilo sobre os dados pessoais tratados;
e) comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos aos titulares;
f) não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução deste Contrato;
g) eliminar ou devolver os dados pessoais ao término da relação contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação exigidas por lei ou regulamento.

19.4. Caso a execução do objeto não exija o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá abster-se de coletar, armazenar ou utilizar dados pessoais desnecessários.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Todas as informações, artes, layouts, arquivos, marcas, logotipos, textos e demais materiais disponibilizados pela CONTRATANTE para execução do objeto deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade contratada.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

20.2. A CONTRATADA não poderá reproduzir, divulgar, comercializar ou utilizar os materiais recebidos para qualquer finalidade estranha à execução deste Contrato sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

20.3. A CONTRATADA responderá por eventual utilização indevida de marcas, imagens, textos, layouts ou outros elementos fornecidos pela CONTRATANTE.

20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome ou a marca da CONTRATANTE em publicidade, portfólio, redes sociais ou materiais promocionais sem autorização prévia e expressa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação total do objeto é vedada.

21.1.1. A CONTRATADA poderá, para a execução dos serviços, utilizar-se de seus prepostos, colaboradores e subcontratados, desde que observados os limites e condições previstos neste Contrato, permanecendo integralmente responsável por seus atos e omissões, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações aqui estabelecidas

21.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

21.3. A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, o prazo ou as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

22.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário ou de representação entre os empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

22.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos decorrentes da contratação e utilização de seus empregados, prepostos e terceiros.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONFLITO DE INTERESSES

23.1. A CONTRATADA declara que não possui, na condição de dirigente, empregado ou representante diretamente envolvido na contratação, pessoa que esteja impedida de contratar com a CONTRATANTE nos termos do seu Regulamento.

23.2. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses ou impedimento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

24.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas PARTES, especialmente a entrega e o recebimento definitivo de todos os itens contratados e o pagamento do preço.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

24.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada ou alterada somente nas hipóteses admitidas pelo Regulamento da CONTRATANTE e mediante formalização por escrito.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUNTA– DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

25.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que a contratação poderá integrar processos administrativos sujeitos às regras de publicidade e transparência aplicáveis à CONTRATANTE.

25.2. A CONTRATANTE poderá divulgar as informações relativas à contratação nos limites estabelecidos pela legislação e por seu Regulamento, preservadas as informações legalmente protegidas.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

26.1. As comunicações relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, para os endereços indicados no preâmbulo ou posteriormente formalizados pelas PARTES.

26.2. As PARTES deverão comunicar eventual alteração de endereço, telefone ou e-mail de contato, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos contatos anteriormente informados.

26.3. As aprovações de etapas, briefings, solicitações de ajustes e demais manifestações relacionadas à execução do projeto poderão ser realizadas por e-mail, desde que seja possível identificar o responsável e o conteúdo da manifestação.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

27.1. A CONTRATADA responderá por danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do objeto.

27.2. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A eventual tolerância de uma PARTE quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não constituirá novação ou renúncia de direito.

28.2. A nulidade ou inexequibilidade de qualquer disposição não prejudicará as demais cláusulas do Contrato.

28.3. A CONTRATADA declara ter analisado as condições da contratação e possuir capacidade técnica, operacional e financeira para executar integralmente o objeto.

28.4. Este Contrato representa o acordo integral entre as PARTES quanto ao seu objeto, substituindo entendimentos anteriores que sejam incompatíveis com as disposições ora estabelecidas.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

28.5. A Proposta Comercial integra este Contrato como Anexo I, servindo como referência para a metodologia e as condições comerciais, ressalvadas as disposições expressamente ajustadas neste instrumento.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de **São Paulo** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses em que legislação específica estabelecer foro diverso.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

_____

Alessandra C. Ferreira de Andrade
Diretora Presidente
São Paulo Negócios

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

_____

Celso Campello Neto
Diretor Executivo
São Paulo Negócios

CONTRATADA

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

_____

Eduardo Cury Adas
Representante Legal
SOAP COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Projeto de Apresentação

SÃO PAULO NEGÓCIOS + !

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

índice

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

contexto

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Por que estamos tendo essa conversa?

Profissionais de todas as áreas

enfrentam diversos problemas de comunicação diariamente:

Ruídos na **comunicação**

Apresentações **chatas e prolixas**

Reuniões longas

Falta de clareza da hora de expor ideias e resultados

Bloqueio criativo

Baixo **potencial de convencimento**

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Calma! Tem muita gente com os mesmos desafios

76%

das empresas apontam falhas de comunicação como a razão N.º 1 de fracassos

Fonte: PMI

18%

afirmam que as falhas levaram à redução das vendas

Fonte: The Economist

52%

concluíram que problemas de comunicação contribuem para estresse e desânimo

Fonte: The Economist

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

solução

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A comunicação é o caminho

A produtividade dos gerentes que se comunicam bem é

26%

maior (mas, na prática, isso não vale apenas para gerentes)

Fonte: Tower Watson

62%

dos respondentes acreditam que **treinamentos melhoram a comunicação** sobre as demandas e o que as empresas esperam deles

Fonte: The Economist

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Metodologia SOAP

1 Estratégia de comunicação

Antes de apresentar qualquer coisa, vamos **diagnosticar o objetivo** do seu projeto

2 Inteligência de conteúdo

Construímos uma **narrativa envolvente,** com técnicas de roteiro, para convencer e encantar seu público

3 Visual

Designers entram em ação, para seus **slides ficarem didáticos e impactantes**

4 Performance

Preparamos quem vai apresentar, para que essa pessoa ganhe segurança e transmita credibilidade

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

proposta

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Consultoria de roteiro

Para o seu projeto, dimensionamos 10 horas de oficina de roteiro

Histórias bem contadas são capazes de vender uma ideia. Mas, para isso, é necessária a ajuda de alguém que saiba traduzir as necessidades da sua audiência

Na oficina de roteiro, nossos roteiristas te ajudarão a encontrar a melhor e mais eficiente estratégia de comunicação para sua apresentação e a criar um roteiro engajador e convincente

Como a gente faz?

O trabalho é realizado com roteiristas profissionais, que já atuaram na entrega de mais de 18 mil projetos de apresentação

Vocês trabalharão sempre JUNTOS, em reuniões on-line, que podem ter a duração variada de acordo com as horas de oficina dedicadas ao projeto e considerando a agenda dos participantes

Nessas oficinas virtuais, o roteirista te conduzirá em um processo de diagnóstico do seu projeto, a fim de estabelecer uma estratégia de comunicação que guiará a construção de um roteiro com começo, meio e fim. É importante lembrar que, entre uma reunião e outra, você terá lições de casa, para incrementar o material com informações relevantes do seu negócio

O que você ganha?

Um roteiro com começo, meio e fim mais didático e convincente

Um resultado mais consistente e em menos tempo, porque a construção colaborativa permite o encontro de duas inteligências – o roteirista e você – representando o seu negócio

Uma história mais impactante para contar, que vai aumentar as chances de sucesso no momento decisivo que vem pela frente

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Identidade visual

Para o seu projeto, dimensionamos 01 identidade visual

Criação de uma identidade visual, que consiste em um conjunto de informações visuais, elementos gráficos, cores, fontes, background e templates que irão referenciar o design da apresentação a partir de estudo da personalidade da sua marca e do tema a ser apresentado

Como a gente faz?

O coordenador do projeto coletará o briefing visual, para alinhamento de expectativas

O diretor de arte fará uma proposta de identidade visual para a apresentação baseada no estudo da marca do cliente e no contexto da apresentação

Estão inclusas no projeto duas rodadas de alterações na identidade visual

Para que essa etapa seja iniciada, é necessário que o conteúdo já esteja validado

Os arquivos serão entregues em PPT

O que você ganha?

Potência no discurso, com um projeto visual impactante, bonito e funcional

Atenção do público retida ao explicar conceitos complexos de maneira gráfica

Transmissão da essência e valores do projeto, trazendo unidade visual ao material

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Slides

Para o seu projeto, dimensionamos a criação de 30 slides

Após validar a identidade visual, os designers da SOAP entram em ação, para seus slides ficarem didáticos e impactantes

Como a gente faz?

Os designers da SOAP juntarão o conteúdo e os elementos gráficos que compõem a identidade visual, para dar origem aos slides da apresentação

Estão inclusas no projeto duas rodadas de alterações visuais a partir da primeira versão do material

Para que essa etapa seja iniciada, é necessário que a identidade visual já esteja validada

Os arquivos serão entregues em PPT

O que você ganha?

Potência no discurso, com um projeto visual impactante, bonito e funcional

Atenção do público retida ao explicar conceitos complexos de maneira gráfica

Transmissão da essência e valores do projeto, trazendo unidade visual ao material

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Coordenação do projeto

Para o seu projeto, dimensionamos 01 coordenação

Para garantir o sucesso do projeto, o coordenador traz visão estratégica, a fim de fomentar e assegurar a qualidade técnica do projeto e suas etapas, mitigar riscos e controlar cronograma e custos

Como a gente faz?

A etapa é conduzida por um profissional dedicado ao seu projeto, que será responsável pela comunicação entre a SOAP e você!

O que você ganha?

Mais organização nos agendamentos de reuniões, briefings e trocas ao longo do processo

Controle constante de prazos e custos

Mitigação de possíveis riscos

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

investimento

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Investimento

Projeto de consultoria para apresentação Storytelling + Visual

Construção da estratégia de comunicação e roteiro da apresentação em oficina de **10h**

Criação de **1** identidade visual

Produção de até **30 slides**

Coordenação do projeto

Valor

R$ 39.085,20

Forma de pagamento

Faturamento no ato da aprovação sendo:

1° Parcela - 50% do valor do projeto, com vencimento da fatura em 10 dias.

2° Parcela – 50% do valor do projeto, com vencimento da fatura em 10 dias.

A quantidade de horas e telas é uma estimativa realizada a partir do briefing e referências enviados pelo contratante. Caso haja alteração do escopo, os valores adicionais serão cobrados conforme tabela abaixo.

Hora adicional de oficina com roteirista ou ensaio	**R$ 1.710,00**
Slide adicional	**R$ 427,00**
Coordenação de projeto adicional	SOB CONSULTA

O desenvolvimento visual do projeto exige a criação ou a reutilização de uma identidade visual produzida pela SOAP para a sua empresa

A apresentação será desenvolvida e entregue na língua portuguesa

Nessa proposta estão contempladas duas rodadas de alteração após a entrega da primeira versão.

Não estão inclusas despesas com viagens e hospedagem

Proposta válida até 31/08/2026

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

planejamentó

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Time SOAP

A SOAP atua com um time multidisciplinar em cada projeto, composto por especialistas dedicados a proporcionar uma experiência produtiva e eficiente.

Roteirista

Diretor de arte

Designers

Coordenador de projeto

Equipe administrativa

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Como será nosso passo a passo!

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

Sobre a SOAP

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Seu projeto está em boas mãos!

3 livros publicados

\+ **18 mil** apresentações

\+ **72 mil** pessoas treinadas

23
anos de história, desde que criamos o mercado de apresentações estratégicas.

70
das 100 maiores empresas do Brasil atendidas pelo time SOAP

Depoimento

"Eu sou fã da SOAP! Como sempre, a equipe me surpreendeu; conteúdo aprofundado, daqueles que nerds como eu vibram ao encontrar! Nunca vi pessoas do mercado de telecom ficarem 8h sem tocar no celular"

Amanda Beraldo - Claro

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Transformamos a comunicação de grandes empresas

Alguns
clientes

argo
CLARIOS
Eletrobras
EMS
Ford
Hypera pharma
rumo
GrupoBoticário
ifood
Libbs
Porque se trata da vida
Sicredi
BASF
We create chemistry

Parcerias que constroem grandes resultados

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Algumas

histórias incríveis

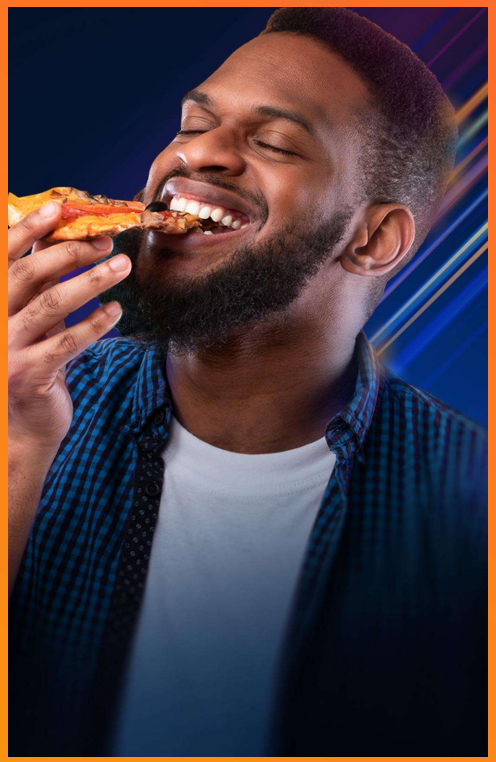

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

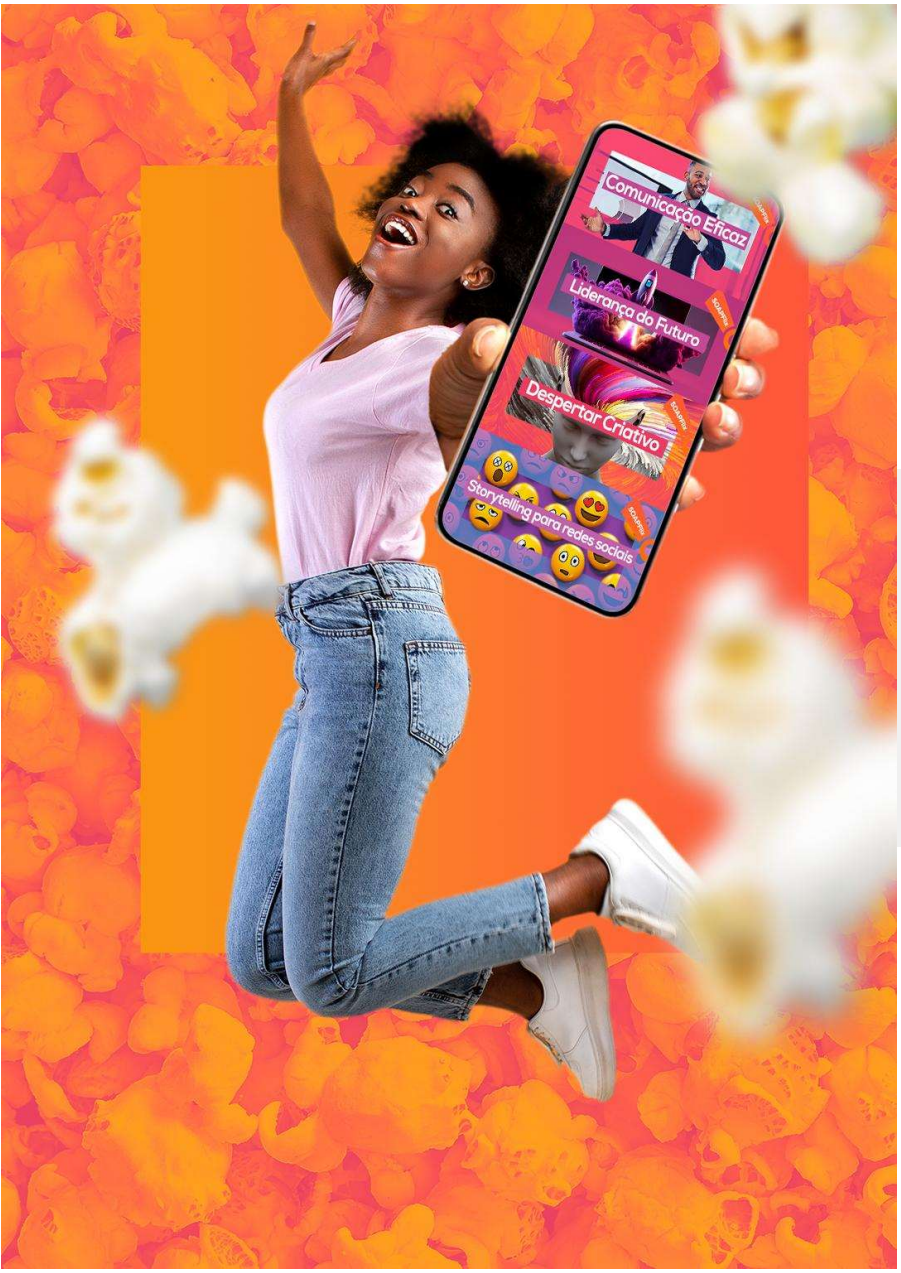

SOAPFlix

Hub

de conteúdos
com curadoria SOAP

Videoaulas

de até 1h sobre diferentes temas,
como comunicação assertiva,
criatividade, aprendizagem
e muito mais

Benefício

exclusivo para alunos de
qualquer curso online da
Escola SOAP

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

cases

Clique e assista ao vídeo institucional da SOAP

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre o SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

contrato

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato

Início do projeto

O início do projeto se dá após a **aprovação desta proposta** (podendo ser validada por e-mail) acompanhada do faturamento de, no mínimo, **100%** (cem por cento) do valor total previsto na presente proposta (vide condições estabelecidas na tela "Investimento") com **vencimento da fatura em 20 dias.**

A **mudança de forma ou moeda** de pagamento pode implicar na alteração dos valores desta proposta.

O nosso departamento financeiro enviará um aviso contendo o **faturamento detalhado**. Mediante autorização do escopo, enviaremos a nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo **boleto de pagamento**.

Caso **não ocorra o pagamento** do boleto e/ou nota fiscal na data estabelecida, o valor será acrescido de **2% (dois por cento), a título de multa, mais juros de mora de 0,033%** (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

A partir da aprovação da proposta, o cliente/contratante tem até **30 (trinta) dias para iniciar o projeto**; caso contrário, a ordem de serviço será encerrada.

A aprovação da proposta dá início aos trabalhos pela SOAP – como **reuniões internas de seus consultores e funcionários**, bem como a alocação da demanda contratada.

A SOAP trabalha com **colaboradores e consultores internos e externos**, que passam por um processo de alinhamento sobre nossa cultura e valores. Caso o cliente/contratante tenha necessidade de realizar o projeto apenas com consultores que possuam **vínculo empregatício** com a SOAP, será necessário **avisar com antecedência**.

Desistência ou abandono

Caso o cliente/contratante **desista do trabalho** durante as fases de conteúdo ou identidade visual, a SOAP se reserva à **cobrança do valor referente às etapas produzidas**.

A desistência do trabalho **após a entrega da primeira versão** da apresentação (criação dos slides) implica no **pagamento de 100%** (cem por cento) do trabalho desenvolvido.

A SOAP se reserva ao direito de **encerrar a ordem de serviço** caso o cliente/contratante se **ausente do processo por um período acima de 60 (sessenta) dias**. A cobrança será realizada de acordo com as regras anteriores e etapas produzidas.

Caso o cliente/contratante precise se **ausentar por um período acima de 30 (trinta) dias** e não haja outro responsável pela condução do projeto, a SOAP deve ser avisada, a fim de autorizar a **suspensão da ordem de serviço** sem que haja necessidade de encerramento e cobrança.

Em caso de **redução de escopo** dos produtos/serviços contratados ou identificada a necessidade de volumetria inferior, eventuais diferenças entre os produtos/serviços contratados e os produtos/serviços entregues serão **convertidas em créditos**, com validade de um ano para a aquisição de produtos/serviços fornecidos pela SOAP, desde que solicitados pelo cliente até a entrega dos produtos/serviços inicialmente contratados. Caso não solicitados até a entrega, os créditos serão considerados expirados, e os produtos/serviços contratados serão devidamente entregues e concluídos.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato

Etapas do projeto

(ajustes/correções, alterações e mudança de briefing)

As etapas do projeto são sequenciais, ou seja, o avanço para uma etapa posterior acontece somente após a aprovação por e-mail da etapa anterior.

Após a entrega da primeira versão dos arquivos: "conteúdo", "identidade visual" ou "telas", o CLIENTE/ CONTRATANTE tem até dez dias para acionar a sua rodada de ajustes/correções. Após o fim desse período, a SOAP irá considerar o trabalho como concluído, e o pagamento deverá ser feito na íntegra conforme prazo de pagamento negociado.

Após a entrega da segunda versão dos arquivos: "conteúdo", "identidade visual" ou "telas", o CLIENTE/ CONTRATANTE tem até sete dias para acionar a sua rodada de ajustes. Após o fim desse período, a SOAP irá considerar o trabalho como concluído, e o pagamento deverá ser feito na íntegra conforme prazo de pagamento negociado.

A partir da solicitação e entendimento das alterações, o prazo para realizar e entregar a nova versão do arquivo será combinado de acordo com a complexidade, quantidade do que for solicitado e disponibilidade de produção da SOAP.

São considerados ajustes/correções sem custo as solicitações que respeitem o briefing fornecido previamente pelo cliente/contratante, durante as duas etapas previstas na proposta.

Para realizar alterações (que não sejam ajustes/correções) após a validação e produção de qualquer uma das etapas do projeto, será necessária a aprovação de um aditivo no orçamento, com novos prazos e de acordo com a disponibilidade da SOAP.

Caso haja mudança no briefing, um novo orçamento será enviado ao cliente/contratante, para reestruturação das etapas necessárias e/ou revisão do projeto como um todo – será combinado o prazo para a realizar e entregar a nova versão do arquivo –, de acordo com a complexidade e quantidade do que for solicitado, além da disponibilidade de produção da SOAP.

As alterações de qualquer uma das etapas são realizadas de segunda a sexta, das 9h às 19h.

Alterações solicitadas para realização/entrega após o período acima implicam na cobrança adicional de horas/consultores, além da verificação de disponibilidade interna.

Após a conclusão do projeto, na eventualidade de o valor final se mostrar inferior ao quitado até o momento, a diferença será convertida em créditos para utilização futura em qualquer produto SOAP. Não há, portanto, devolução de valores.

A utilização do crédito disponível estará sujeita à tabela comercial da SOAP vigente no período do resgate e disponibilidade interna de produção.

Utilização/aquisição de imagens e formato de arquivo

As imagens utilizadas são obtidas por meio de bancos de imagens assinados pela da SOAP, cuja utilização é restrita à produção do projeto contratado, não podendo ser utilizadas em outras mídias.

A assinatura do banco de imagens garante à SOAP o direito de uso, e não o de fornecimento/venda. O cliente/contratante que optar por adquirir as imagens para utilização em outras mídias deve solicitar as referências/códigos à SOAP, sujeito à custos adicionais.

A SOAP não se responsabiliza pelo envio de cópias de veiculação para canais, redes de TV, agências, entre outros.

O arquivo desenvolvido será entregue em formato PowerPoint (extensão .PPT) no caso de apresentações e em MP4 ou WMV em caso de vídeos.

As imagens utilizadas são em formato RGB, com aproximadamente 100 dpi – ou seja, o arquivo não tem qualidade suficiente para impressão.

Informações adicionais

O responsável pelo contato direto com os representantes da SOAP deverá ter ciência das condições aqui estabelecidas.

Após finalização do projeto, o arquivo ficará disponível durante um ano no histórico da SOAP. Após esse período, ele será inutilizado.

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato

Informações cadastrais

Razão Social
SOAP COMUNICAÇÃO LTDA

Nome Fantasia
SOAP

Endereço
Rua Gomes de Carvalho, 1266, sala 72
04551-065 Vila Olímpia, São Paulo, SP

CNPJ
73.798.902/0001-99

E-mail
clientes@soap.com.br

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Muita gente
quer chegar lá
Contexto

Impacto de uma
boa história
Solução

Instruções para
um bom plano
Proposta

Recursos
Investimento

Plano
de ação
Planejamento

SOAP!
Sobre a SOAP

Nosso
combinado
Contrato

Fale com
a gente
Contatos

contatos

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

/soap-brasil

@soapbrasil

/noestadodaarte

soap.com.br

Acesse nossa
comunidade exclusiva

Arthur Ferreira

arthur.ferreira@soap.com.br

D4Sign [redacted]
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

45 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de September de 2026, 14:13:32

Contrato SOAP Okk pdf

Código do documento [redacted]

[redacted]

Assinaturas

Alessandra Conceição Ferreira de Andrade
[redacted]
Assinou como parte
[redacted]

Celso Campello
[redacted]
Assinou como parte
[redacted]

Eduardo Cury Adas
[redacted]
Assinou como parte
[redacted]

Estevão de Souza Gomes
[redacted]
Assinou como testemunha
[redacted]

Priscila Prado
[redacted]
Assinou como testemunha
[redacted]

Eventos do documento

02 Sep 2026, 14:42:27
Documento [redacted] **criado** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email:financeiro@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-09-02T14:42:27-03:00

02 Sep 2026, 14:55:33
PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email:[redacted].
REMOVEU o signatário **ale.andrade@spnegocios.com** - DATE_ATOM: 2026-09-02T14:55:33-03:00

02 Sep 2026, 14:59:21
Substituição de Arquivo: [redacted] enviou uma nova versão para o documento "Contrato SOAP okok pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-09-02T14:59:21-03:00

02 Sep 2026, 15:01:50
Assinaturas **iniciadas** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-09-02T15:01:50-03:00

02 Sep 2026, 16:03:09

45 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de September de 2026, 14:13:32

CELSO CAMPELLO **Assinou como parte** - Email: [redacted] - IP: [redacted] ([redacted]) - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-09-02T16:03:09-03:00

02 Sep 2026, 17:16:49
PRISCILA PRADO **Assinou como testemunha** - Email: [redacted] - IP: [redacted] ([redacted]) - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-09-02T17:16:49-03:00

02 Sep 2026, 17:23:10
ESTEVÃO DE SOUZA GOMES **Assinou como testemunha** - Email: [redacted] - IP: [redacted] ([redacted]) - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-09-02T17:23:10-03:00

03 Sep 2026, 11:57:53
ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: [redacted] - IP: [redacted]) - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-09-03T11:57:53-03:00

03 Sep 2026, 14:04:05
EDUARDO CURY ADAS **Assinou como parte** - Email: eduardo@soap.com.br - IP: [redacted] ([redacted]) - Geolocalização: [redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-09-03T14:04:05-03:00

Hash do documento original
[redacted]

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.